

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 26-04-2000

u.Ordens

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**LEI Nº 2.276**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, autorizado a contratar, na conformidade com o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República e para atender a necessidade excepcional e temporária de interesse público, com vistas a ocupar cargos e a desempenhar as respectivas funções, os seguintes profissionais visando ampliar os serviços do Centro de Controle de Zoonoses e a colocar em funcionamento as seguintes Unidades Regionais de Saúde:

I – URS – FEU ROSA:

CATEGORIA

QUANTIDADE

Técnicos de Nível Superior

Médico (Clínico Geral)	08
Médico (Pediatria)	10
Médico (Ginecologista)	04
Psicólogo	02
Assistente Social	02
Enfermeiro	03
Dentista	12

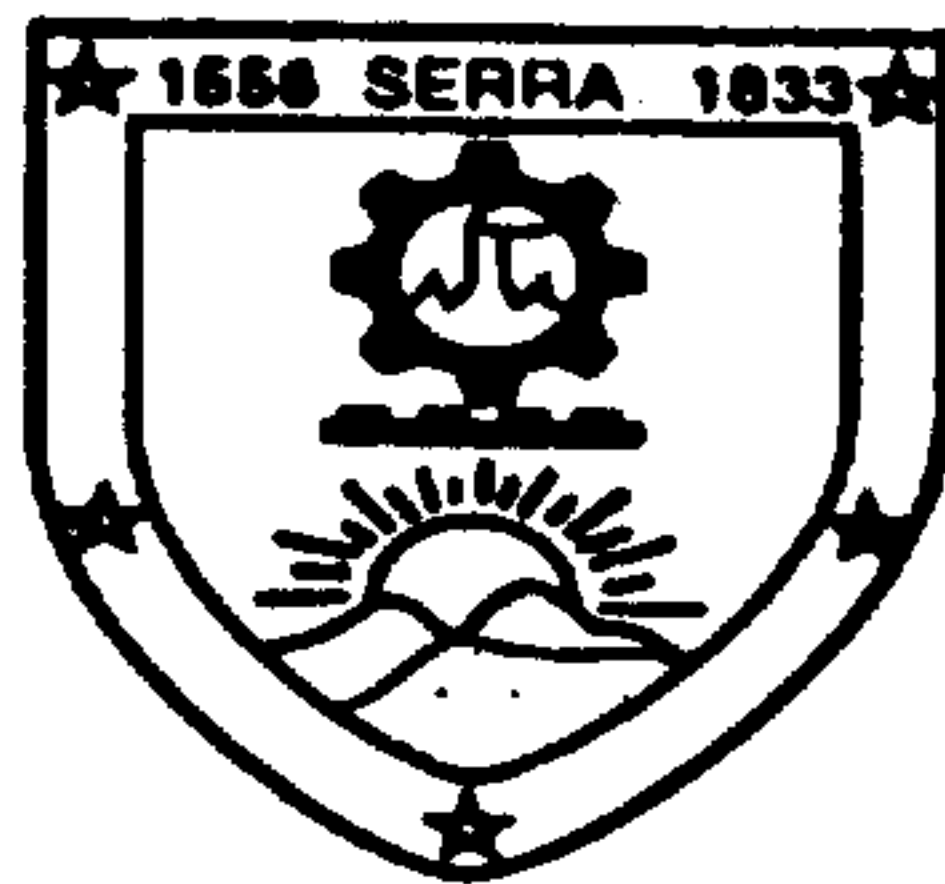
II – URS JACARAÍPE:

CATEGORIA

QUANTIDADE

Técnicos de Nível Superior

Médico (Clínico Geral)	06
Médico (Pediatria)	06
Médico (Ginecologista)	04
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Enfermeiro	02
Dentista	06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**III – URS PORTO CANOA:**  
**CATEGORIA**

**QUANTIDADE**

**Técnicos de Nível Superior**

Médico (Clínico Geral)	06
Médico (Pediatra)	06
Médico (Ginecologista)	04
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Enfermeiro	02
Dentista	06

**IV - CCZ – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES**  
**CATEGORIA**

**QUANTIDADE**

**Técnicos de Nível Superior**

Médico Veterinário	02
Farmacêutico ou Bioquímico	01
Sanitarista	03

**Técnicos de Nível Médio**

Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços Nível V (Auxiliar Laboratorista)	01
Técnico de Saúde Nível VII (Técnico Laboratorista)	01

- Art. 2º - Na seleção dos profissionais a serem contratados na forma desta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde dará preferência aos profissionais portadores de Títulos de Especialistas e/ou residência médica.
- Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será aquela vigente no Município para os cargos correspondentes.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 11 de abril de 2000

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal